



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 6052025**  
**( relativo ao Processo 166862023 )**  
**Código de validação: 7A555E85DE**

Processo Administrativo	Nº 16686/2023
Assunto	1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 36/2024
Contratada	FF SEG SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA (CNPJ: 48.973.058/0001-48)
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Administração
Ata de Registro de Preços	Nº 36/2024
Vigência	1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Objeto	Aquisição de material permanente (central telefônica)
Futura vigência da ARP	12 (doze) meses, com início em 04/07/2025 e término em 03/07/2026
Valo da ARP	<b>R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais)</b>

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de aditivo de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, conforme DESPACHO-SEAF - 14852025.

Da análise da nova documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda	x		<u>Anexo do documento : DFD925129_000090_2024.pdf ( Descrição: DFD925129_000090_2024)</u>
2	Ata de Registro de Preços/ <b>publicação</b> / recibo envio das informações da contratação ao TCE		x	<u>ARP Nº 36/2024 - FF SEG</u> <u>CONTRATOSGOV - ARP 36-2024</u> <b>(Ausência da divulgação no PNCP)</b>
3	Previsão para a prorrogação	x		ITEM 5 DA ARP Nº 36/2024
4	Justificativa para a prorrogação	x		<u>MEMO-CAD - 242025</u>
5	Concordância da Contratada	x		<u>Anexo do documento : CARTA DE ACEITE.pdf ( Descrição: CARTA DE ACEITE)</u>
6	Comprovação da vantajosidade	x		<u>COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE - CENTRAIS</u>
	<u>Regularidade fiscal e trabalhista</u>			
	<b>7.1 Regularidade Receita Federal/INSS</b>		x	
	<b>7.2 Regularidade FGTS</b>		x	

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Maio de 2025 às 15:23 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-6052025, Código de Validação: 7A555E85DE.



Assessoria Técnica da Administração

7	7.3 Regularidade Trabalhista		x	
	7.4 Regularidade Municipal		x	
	7.5 Regularidade Estadual		x	
8	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		<u>MEMO-CAD - 242025</u>
9	Disponibilidade orçamentária	-	-	Não se aplica
10	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		<u>PARECER-CPL - 522025</u>
11	Minuta do termo aditivo	x		<u>ARP_36_2024_MINUTA 1º</u> <u>ADITIVO_PE_90020_2024_FF</u> <u>SEGURANÇA ELETRÔNICA</u>
<b>OUTRAS OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS</b>				
12.1: No anexo MEMO-CAD - 242025, a Coordenadoria de Administração apresenta a seguinte justificativa para a prorrogação de prazo, nos seguintes termos:  <p style="text-align: right;"><i>“Considerando que Ata de Registro de Preço nº 36/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual e futuras aquisição de Centrais Telefônicas, a qual tem como beneficiária a empresa FF SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que a ARP tem vigência de 1 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no art. 84 da lei nº 14.133/2021.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que o fornecedor apresenta anuência pela renovação e prorrogação da Ata em questão, conforme documento enviado pela empresa anexo.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que os preços praticados são vantajosos, visto a não atualização dos valores registrados e comprovação de vantajosidade anexa.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que existe previsão orçamentária e previsão no plano plurianual para aquisição de Centrais Telefônicas, solicitamos a Vª, Srª que seja dada anuência quanto a renovação ARP acima mencionada, por mais um ano.”</i></p>				



**Assessoria Técnica da Administração**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Maio de 2025 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-6052025, Código de Validação: 7A555E85DE.**

12	<p>12.2: A Contratada no documento apresentado no anexo Anexo do documento : CARTA DE ACEITE.pdf ( Descrição: CARTA DE ACEITE), concorda com o aditivo, para 12 (doze) meses, nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: right;"><i>“A empresa <b>FF SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA</b>, estabelecida na rua <b>Antônio Ferreira Sobrinho N°32 Bairro Pedro Rigo</b> da cidade de <b>Conceição do Castelo ES</b>, inscrita no CNPJ sob o N° <b>48.973.058/0001-48</b> por intermédio de seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de vossa Senhoria, manifestar total interesse em <b>renovar por mais 12 meses</b>, a Ata de Registro de Preço N° <b>36/2024</b>, proveniente do pregão eletrônico de N° <b>90020/2024</b>, com processo administrativo N° <b>16686/2023</b>, com todas as condições firmadas neste contrato.”</i></p> <p>12.3: A Comissão Permanente de Licitação, quando do enquadramento legal da despesa no PARECER-CPL - <u>522025</u>, concluiu:</p> <p style="text-align: right;"><i>“Considerando as justificativas da CAD presentes nos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora da ARP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração de prazo com fundamento no art. 84, caput, e parágrafo único, da lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo, vinculando-se à previsão contida no Item 5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA, da referida ARP, ao passo que instrui os autos com a minuta do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 36/2024, que segue.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Lei Federal nº. 14.133/2021</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.</i> <i>(...)</i> <i>Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”</i></p>
13	<p style="text-align: center;"><b>DA CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2 e 7.</b></p> <p><b>Quando ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições</b></p>



**Assessoria Técnica da Administração**

adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 29/05/2025 às 14:22 h (\*)*

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL

*assinado eletronicamente em 29/05/2025 às 15:23 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Maio de 2025 às 15:23 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-6052025, Código de Validação: 7A555E85DE.**